

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ pelo nº 83.108.035/0001-76, torna público que, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente aplicando-se a Lei n.º 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **menor preço global**, para **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II, conforme Termo de Referência, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o convênio 2013TN004545 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Modelo de declaração que cumpre o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Anexo IV – Modelo de declaração que cumpre o exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Anexo V – Modelo de atestado de capacidade técnica.

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de declaração que atende o sub-item 8.2 alínea “I”, do Edital.

Anexo VIII – Orçamento estimativo

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos

pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 188.035,60 (cento e oitenta e oito mil trinta e cinco reais e sessenta centavos)** de acordo com a média da somatória dos itens e conforme requisição.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 24/09/2015 das 09:00 até as 09:30 horas.

Local: Rua XV de Novembro, nº 1383 – Joinville/SC.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 24/09/2015 as 09:31 horas.

Local: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 – Joinville/SC.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Despesa 581 – Fonte 210 e Despesa 581 – Fonte 210, 27.61001.6.181.12.2.1267.0.339000,(aplicações diretas);

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

4- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.1.1 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;
- c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

4.2 Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.2.1 O credenciamento;

4.2.2 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da Certidão expedida pelo Registro competente, para afins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06.

4.2.3 A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

4.3 Tão somente a pessoa credenciada, **que atenda ao item 4.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

4.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um interessado neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

4.5 A comprovação de que o representante não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.6 Aplicam-se igualmente o disposto no item 4.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 Aberta a sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou, seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

5.1.1 Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

5.1.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº1

6.1 A proposta de preços contida no Envelope nº1 deverá, preferencialmente, ser

apresentada em papel timbrado, datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com denominação ou razão social completa e CNPJ do licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

6.1.1 Os licitantes deverão ofertar preços independentes para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

6.1.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante do interessado devidamente identificado;

6.1.3 Na hipótese prevista no subitem 6.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do anexo I deste edital.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

6.3 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o

pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2 Participará dos lances verbais e sucessivos por itens ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

7.3 Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

7.6 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

7.7 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

7.8 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para os itens e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

7.12.1 – Se há proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte é até 5% (cinco por cento) superior a de menor

preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da lei Complementar 123/06;

b) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação;

7.12.2 A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

7.12.3 o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.14 Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

7.15 Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitado;

c) Que conflitem com a legislação em vigor;

d) Que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) Com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.16 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

7.17 Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s)

vencedor(s).

7.18. FÓRMULA DE IDENTIFICAÇÃO DO MENOR PREÇO GLOBAL.

7.18.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obs.: O desconto ofertado deve ser igual ou maior que 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) para o valor das peças com base na tabela do fabricante.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = VALOR DOS SERVIÇOS + VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO DE PEÇAS (JÁ APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA OFICIAL DO FABRICANTE)

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

8.1 Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado do DETRANS, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.2 A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelos licitantes, é constituída de:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

f) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i.1) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

J) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice Grau de Endividamento Geral (GEG), apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e/ou Contador ou técnico em Contabilidade com indicação de seu número de Registro CRC.

Índice de Liquidez corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

Índice Grau de Endividamento Geral (GEG):

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS.: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com objeto da presente licitação emitido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para execução dos serviços objeto do presente edital.

I) Apresentar **declaração** do proponente de que se compromete, na oportunidade da assinatura do contrato, a disponibilizar estrutura adequada de atendimento nesta cidade, conforme o anexo VIII.

8.2.1 – Os proponentes **inscritos** no cadastro geral de fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração.

8.2.2- Os interessados **não cadastrados**, além dos documentos referidos no item 8.2, deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão;

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

8.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.5 O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

8.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização no prazo previsto no item 8.6, a Administração poderá aplicar multa de 2% (dois por cento) do valor total do objeto licitado pelo proponente vencedor da licitação.

8.7 Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

8.7.1 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.7.2 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.7.3 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor;

8.7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.7.4.1 Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 7.2 deste Edital será devolvido imediatamente ao interessado.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

9.1.1 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.2 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2.1 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no

mesmo ato, os licitantes presentes;

9.2.2 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

9.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10- DO JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

10.2 Serão desclassificadas as propostas nos termos do item 7.15 deste Edital.

10.3 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.4 Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir da licitante vencedora, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

10.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e na sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.7 O pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 8.2 do edital alíneas “a” a “d” que não forem previamente apresentadas pelos proponentes ou que foram apresentadas vencidas ou positiva.

10.8 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará os proponentes com ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado.

11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até cinco dias úteis e os licitantes no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, impugnar o edital.

11.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 17.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo

para a obtenção das informações prestadas;

11.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.6 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.7 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.8 O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.9 Os recursos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do DETRANS - Joinville/SC – Rua XV de Novembro, 1383 – América – 89201-602 , no setor de Compras, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação do(s) licitante(s) vencedor (s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços.

12.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada a Autorização de Execução dos Serviços:

12.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Execução dos Serviços;

12.2.2 Se o licitante vencedor, se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

12.2.3 Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a

Autorização de Execução dos Serviços no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

12.2.4 Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o licitante deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a **Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, e **Certidão de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de vigência contratual é até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Sendo diretamente vinculado ao nº 2013TN004545, fica o licitante/contratado ciente de que o contrato fica restrito a vigência deste, podendo ocorrer a resilição antecipada caso o Convênio venha a não ser prorrogado.

13.2 A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela contratante. A contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência) ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, nesta cidade.

13.3 Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Presidente deste Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar:

13.3.1 De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

13.3.2 De pintura – máximo de 5 (cinco) dias;

13.3.3 De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias;

13.3.4 De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias;

13.3.5 De elétrica – máximo de 3 (três) dias;

13.3.6 De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias.

13.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

14- DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A gestão do termo contratual para será realizada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

15- DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

15.1 - Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, a 5ª Região de Polícia Militar e o Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar exercerão ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 - A fiscalização será realizada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e pela 5ª Região de Polícia Militar, e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar que transmitirão por escrito todas as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

16- DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela empresa julgada vencedora neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.2 A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

16.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e aprovados pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar, e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, serão realizados somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos empregados da Contratada envolvidos na execução dos serviços, o que deverá se por intermédio da apresentação das guias respectivas.

16.3 Em operações em que seja incidente o ICMS, fica o Contratado obrigado a emitir nota fiscal na forma da lei.

16.2 Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser **emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, o número do Contrato firmado, acompanhado das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas;**

16.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal na Contabilidade.

16.4 Em caso de atraso de pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

17- DAS SANÇÕES

17.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

17.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente

ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de prestação de serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolizados no Setor de Compras do DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 – América – CEP 89.201-602 – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

18.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no setor de Compras do DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº. 1383 – América – CEP 89.201-602 – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 A proponente que for contratada poderá subcontratar parcialmente os serviços especificados no subitem 5.3 do ANEXO I, parte integrante deste edital, desde que devidamente justificados e previamente autorizados pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, pela 5ª Região de Polícia Militar e pelo Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

18.5 O DETRANS poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

18.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

18.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90**, inclusive

no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

18.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos bem como à observância dos regulamentos administrativos;

18.11 Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo setor de Compras do DETRANS, na Rua XV de Novembro, nº 1383 – América – CEP 89.201-602 – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas ou pelos emails compras.detrans@joinville.sc.gov.br e contratos.detrans@joinville.sc.gov.br

18.12 A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville ____ de _____ 2015.

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar conforme descrito abaixo:

3 – PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A manutenção de motocicletas compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, abaixo discriminada:

- A **manutenção preventiva** compreende os seguintes serviços:
 - Assistência Mecânica;
 - Revisão Periódica;
 - Revisão dos sistemas elétricos;
 - Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
 - Lubrificação geral;
 - Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial;
 - Troca de filtros de óleo, de ar em geral;
 - Regulagem de válvulas;
 - Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;
 - Regulagem dos faróis;
 - Serviços correlatos.

3.2 A **Manutenção corretiva** compreende os serviços a seguir:

- Assistência Mecânica;
- Revisão corretiva;
- Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção;
- Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- Reparos em bombas e bicos injetores;
- Retífica em motores em geral, com substituição de peças;
- Revisão corretiva de caixa de marchas e diferenciais, com troca ou não de peças;
- Reparos e desempenos de cardans e transmissões;
- Desempeno e recuperação de chassis com pintura;
- Regulagem de válvulas;
- Retífica de virabrequins;
- Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios das motocicletas;
- Regulagem de motores;
- Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas logotipos de identificação de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.
- Substituição e instalação de peças e acessórios;
- Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;
- Borracharia;
- Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento motocicletas pertencentes a frota de motocicletas do pelotão de Trânsito da 5ª Região de Polícia Militar, do 8º Batalhão de Polícia Militar e do 17º Batalhão de Polícia Militar.

• **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- As motocicletas deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis, etc). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;
- A contratada, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo e respectiva solicitação de serviço constatando os serviços que necessitem serem executados, apresentará a Polícia Militar, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a serem substituídas;
- Deverá constar do orçamento prévio de que trata o subitem 3.2, além do valor dos serviços e peças (discriminado o desconto da proposta em separado), o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data de autorização dos serviços;
- A Polícia Militar analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;
- A Polícia Militar não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba

- qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido;
- Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Polícia Militar, seguindo o mesmo procedimento;
 - A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Polícia Militar na pessoa do fiscalizador do Contrato;
 - Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;
 - As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;
 - Todas as peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Polícia Militar, quando da finalização dos serviços e entrega das motocicletas;
 - Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo padrão definido no manual do fabricante do veículo;
 - Caso a peça de reposição não seja contemplada com o código da montadora e, portanto ausente da tabela oficial de preços, nesse caso, caberá a empresa proceder as cotações de preços das peças necessárias junto ao mercado fornecedor, informando em relatório ao fiscal do contrato, que, após certificar-se das cotações realizadas, autorizará a empresa vencedora a adquiri-las do fornecedor que apresentar a oferta mais vantajosa, em regra a de menor preço, enfatizando a realização de ampla pesquisa de mercado para elaboração de relatório a ser apresentado à fiscalização contrato;
 - A empresa vencedora deverá fornecer para a Polícia Militar, no prazo estipulado para a assinatura do contrato, a Tabela de Tempo Padrão de Execução de Trabalhos;
 - Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão de obra;
 - O representante da Polícia Militar terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
 - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após as motocicletas serem examinadas por um representante da Polícia Militar;
 - Após a manutenção, as motos deverão ser entregues a Polícia Militar devidamente limpas, interna e externamente;

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

5.1 Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas;

5.2 Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pela Polícia Militar;

5.2.1 De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

5.2.2 De pintura – máximo de 5 (cinco) dias;

5.2.3 De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias;

5.2.4 De elétrica – máximo de 3 (três) dias.

5.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 5.2, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

5.4 Prazos mínimos de garantia:

5.4.1 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados;

5.4.2 As peças terão garantia mínima de 6 (seis) meses caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;

5.4.3 Serviços de pintura: 01 (um) ano de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

5.4.4 Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data de emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pela Contratante.

5.4.5 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato providenciar o reparo;

5.4.6 Se as motocicletas vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que as motocicletas forem devolvidos a Contratante.

5.4.7 Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

6.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8666/93, com alterações posteriores, serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

6.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, com a certificação dos serviços no verso da Nota Fiscal;

6.2 Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pela 5ª Região de Polícia Militar, pelo 8º Batalhão de Polícia Militar ou do 17º Batalhão de Polícia Militar.

6.3 Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pela 5ª Região de Polícia Militar, pelo 8º Batalhão de Polícia Militar e pelo 17º Batalhão de Polícia Militar;

6.4 O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Pelotão de Trânsito da 5ª Região de Polícia Militar, do 8º Batalhão de Polícia Militar e do 17º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.5 Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços e/ou peças de reposição, consistirá no atesto da Nota Fiscal eletrônica, pelo representante /fiscal do contrato do Pelotão de Trânsito da 5ª Região de Polícia Militar, do 8º Batalhão

de Polícia Militar e do 17º Batalhão de Polícia Militar;

6.6 Se houver erro na Nota Fiscal eletrônica ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper na execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

6.7 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre o DETRANS qualquer ônus, inclusive financeiro;

6.8 Os serviços executados e/ou peças fornecidas em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

6.9 O representante do Pelotão de Trânsito da 5ª Região de Polícia Militar, do 8º Batalhão de Polícia Militar e do 17º Batalhão de Polícia Militar anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS E PEÇAS

7.1 FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1.1 Na elaboração da proposta o licitante registrará o percentual de desconto que aplicará nas peças de reposição. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço constante na tabela oficial do fabricante.

7.1.1.1 Entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças manufaturadas.

Obs.: O desconto ofertado deve ser igual ou maior que 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento), conforme pesquisa de preço.

8.2 VALOR DA MÃO DE OBRA

8.2.1 Na elaboração da proposta o licitante registrará valor único da hora técnica para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas, que será fixo durante a vigência do contrato. O valor da mão de obra será o resultado do produto do preço da hora trabalhada pela quantidade de horas necessárias a execução de cada serviço, dimensionada de acordo com o Manual de Tempo Padrão de execução de trabalho dos fabricantes.

8.2.2 O percentual de desconto referente às horas técnicas deve ser o mesmo para todos os itens.

9. DA QUALIFICAÇÃO

9.1 As empresas interessadas no certame deverão apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho da atividade de prestação de serviços de manutenção, objeto da presente licitação.

9.1.1 Deverá possuir, em seu quadro permanente, como sócio, empregado ou autônomo contratado, no mínimo 02 (dois) mecânicos com especialidades compatíveis com o objeto

desta licitação, a ser feita da seguinte forma:

9.1.2 Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

9.1.3 Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia das páginas da carteira de trabalho contendo a identificação do trabalhador e o registro do contrato de trabalho;

9.1.4 Tratando-se de profissional autônomo contratado, a empresa deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmados com o profissional.

9.2 Providenciará, em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, a abertura de uma filial da empresa na zona urbana do município de Joinville, em caso da empresa com sede em outro município. A empresa deverá ter habilitação para a prática da atividade de manutenção de veículos e fornecimento de peças automotivas em caso de empresa com sede em outro município. Fica dispensado este item para as empresas com sede e/ou filial em Joinville.

10 QUANTITATIVOS DAS MOTOCICLETAS – FROTA ATUAL

ITEM 1 – Motocicletas pertencentes ao Pelotão de Trânsito da 5ª Região de Polícia Militar e do 8º Batalhão de Polícia Militar

Nº	PREFIXO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO
1	13-3013	MBU 1645	YAMAHA	YBR 125 ED	2002
2	13-3052	MBU 1375	YAMAHA	YBR 125 ED	2002
3	13-3175	MBU 1775	YAMAHA	YBR 125 ED	2002
1	13-2571	MFT 4140	HONDA	CG 125 CARGO	2001
2	13-3266	MCB 2763	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
3	13-3337	MCD 6133	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
1	13-2621	MFT 4870	HONDA	CG 125 CARGO	2001
1	13-1937	MBQ 0711	HONDA	NX 400 FALCON	2001
2	13-2202	MKI 7757	DAELIM	VJF 250	2010
3	13-3169	MCD 5666	HONDA	NX 400 FALCON	2002
4	13-3262	MCB 2883	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
5	13-3264	MCB 2803	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
7	13-3267	MCB 2593	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
8	13-3269	MCB 2903	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
9	13-3270	MCB 2783	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
10	13-3338	MCD 6143	HONDA	CBX 250 TWISTER	2003
11	13-1409	MGJ 7687	HONDA	XRE 300	2009
12	13-1410	MGJ 7837	HONDA	XRE 300	2009
13	13-1411	MGK 0157	HONDA	XRE 300	2009

14	13-1412	MGJ 8037	HONDA	XRE 300	2009
15	13-1413	MGJ 6727	HONDA	XRE 300	2009
16	13-1415	MGJ 7497	HONDA	XRE 300	2009
17	13-1416	MGK 0047	HONDA	XRE 300	2009
18	13-1418	MGJ 8577	HONDA	XRE 300	2009
19	13-1419	MGK 0297	HONDA	XRE 300	2009
20	13-1420	MGJ 9927	HONDA	XRE 300	2009
21	13-1421	MGJ 8857	HONDA	XRE 300	2009
22	13-1445	MKI 7147	DAELIM	VJF 250	2010
23		QHA9481	HONDA	XRE 300	2014

ITEM 2 – Motocicletas pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar

Nº	Prefixo	Placa	Marca	Modelo
1	13 0268	LZN 5441	HONDA	CG 125 CARGO
2	13 1936	MBQ 0101	HONDA	NX 400 FALCON
3	13 1938	MBQ 0221	HONDA	XR 200R
1	13 1939	MBQ 0241	HONDA	XR 200R
2	13 1942	MBQ 0441	HONDA	XR 200R
3	13 1946	MBQ 0671	HONDA	XR 200R
1	13 3111	MCD 5846	HONDA	CBX 200 STRADA
1	13 3116	MCD 5456	HONDA	CBX 200 STRADA
2	13 3120	MCD 5886	HONDA	CBX 200 STRADA
3	13 3126	MCD 5216	HONDA	CBX 200 STRADA
4	13 3261	MCB 2643	HONDA	CBX 250 TWISTER
5	13 3268	MCB 2563	HONDA	CBX 250 TWISTER
7	13 1423	MGJ 9377	HONDA	RXE 300
8	13 1424	MGK 0517	HONDA	RXE 300
9	13 1425	MGJ 7327	HONDA	RXE 300
10	13 1426	MGJ 9967	HONDA	RXE 300
11	13 1428	MGJ 8687	HONDA	RXE 300
12	13 1429	MGJ 7237	HONDA	RXE 300
13	13 1430	MGJ 7377	HONDA	RXE 300
14	3262	MCB2703	HONDA	CBX 250 TWISTER

15	2163	MKI7317	I	DAELIM VJF 250
16	1499	MKI7797	I	DAELIM VJF 250

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS

1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

ITEM	SERVIÇO	QTDE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva - Elétrica	1160		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$

ITEM 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Estimativa das despesas (R\$)	R\$
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de 5,33% (dois virgula sessenta e seis por cento).
Total 137.587,20	R\$

Valor Total da Proposta (Valor total dos serviços + Valor total de fornecimento de peças)	R\$
--------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1.1, do Edital de Pregão nº 011/2015, instaurado pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Ressalva: Em se tratando de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com restrição fiscal, deverá declarar que atende as condições de habilitação, exceto a irregularidade fiscal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015

ANEXO V - MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e data.

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº./2015

Termo de Contrato que entre si celebram o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, autarquia municipal, com sede no Município de Joinville/SC, na Rua XV de Novembro, nº 1383, inscrito no CNPJ pelo nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado DETRANS e a empresa -----, inscrita no CNPJ Nº -----, doravante denominada CONTRATADA, para **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II, conforme Termo de Referência, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o convênio 2013TN004545 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo II:

1 – Veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

ITEM	SERVIÇO	QTDE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
2	Manutenção Preventiva e Corretiva - Elétrica	1160		

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$

2 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Estimativa das despesas (R\$)	R\$ 137.587,20
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de 5,33% (dois virgula sessenta e seis por cento).
Total	R\$ XX.XXX,XX

Valor Total da Proposta (Valor total dos serviços + Valor total de fornecimento de peças)	R\$
--------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

1.2 Fica vinculado este termo contratual ao edital do PREGÃO 027/2015 e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução e Gestão

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução por empreitada unitária** nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.666/93, nos termos e formas estabelecidas na cláusula sexta do presente instrumento.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pelo Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e 5ª Região de Polícia Militar, Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar, sendo os mesmos responsáveis pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização, execução e controle do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo e local de entrega do objeto

3.1 O prazo de vigência contratual é até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Sendo diretamente vinculado ao nº 2013TN004545, fica o licitante/contratado ciente de que o contrato fica restrito a vigência deste, podendo ocorrer a rescisão antecipada caso o Convênio venha a não ser prorrogado.

3.2 A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo DETRANS. Após a realização dos serviços a Contratada deverá entregar os veículos devidamente lavados (lavação de aparência) ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e 5ª Região de Polícia Militar e ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de

Polícia Militar, nesta cidade.

3.3 Prazo máximo para execução dos serviços, incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Presidente do DETRANS, serão de:

De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

3.3.1 De funilaria – máximo de 5 (cinco) dias;

3.3.2 De pintura – máximo de 5 (cinco) dias;

3.3.3 De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias;

3.3.4 De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias;

3.3.5 De elétrica – máximo de 3 (três) dias;

3.3.6 De ar-condicionado – máximo de 3 (três) dias.

3.4 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

4.1 O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxx reais), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - Condições de Pagamento

5.1 O DETRANS responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações devidamente autorizadas.

5.2 O pagamento será efetivado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, observado o que consta neste contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2.1 Deverá constar da medição: as horas efetivamente trabalhadas e descrição pormenorizada dos serviços prestados e relação de todas as peças utilizadas.

5.2.2 A medição deverá acompanhar a nota fiscal emitida para pagamento dos serviços efetuados.

5.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal, ao Batalhão de Trânsito fiscalizador do Contrato, acompanhada das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas, na Unidade da Contabilidade Geral.

5.3 É vedado à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

5.4 Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - Prazos

6.1 O prazo de vigência contratual é até 31/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Sendo diretamente vinculado ao nº 2013TN004545, fica o licitante/contratado ciente

de que o contrato fica restrito a vigência deste, podendo ocorrer a rescisão antecipada caso o Convênio venha a não ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Recursos para Atender as Despesas

7.1- As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: – Fonte 210, 3.3.3.9.30.39.00.00.00 (aplicações diretas).

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 O Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, designando comissão de fiscalização, que acompanhará a realização dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil, Penal e de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e 5ª Região de Polícia Militar e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do DETRANS

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o DETRANS realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório que deu origem a este contrato, e aos demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do

objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

10.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

10.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10.7 Deverão substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar algum defeito.

10.8 Dispor de todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas etc., necessários para a completa realização dos serviços objeto, também, da presente licitação.

10.9 Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição/alimentação, fornecimento de uniformes e de material de segurança e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.10 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o DETRANS.

10.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.12 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço ou fornecimento de peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

10.13 Pagar de imediato, os custos dos serviços e peças destinados a reparar quaisquer danos ou avarias previstos no item 10.12 desta cláusula.

10.14 Executar os serviços com zelo e diligência, de modo a não comprometer a pintura ou o bom funcionamento dos veículos, responsabilizando-se por quaisquer danos ou avarias ocorridos durante a permanência dos veículos em suas dependências, quer oriundos de inadequada vigilância, quer provocados pela imperícia de seus empregados, agentes ou terceiros.

10.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, assumindo toda e qualquer responsabilidade sobre a prestação dos serviços e atender e solucionar, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados e/ou produtos utilizados ou qualquer outro problema que crie obstáculo à perfeita execução do objeto deste contrato.

10.16 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para adoção das medidas cabíveis.

10.17 Efetuar os serviços objeto deste contrato obedecendo aos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste contrato.

10.18 Promover a imediata substituição, a suas expensas, das peças dos veículos de propriedade da Contratante em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços objeto da contratação.

10.19 Usar somente peças originais ou peças recomendadas pelas montadoras, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos veículos em que será efetuada a manutenção corretiva, bem como garantir os serviços, peças e acessórios conforme as normas da montadora respectiva.

10.20 Apresentar sempre que solicitado, documento comprobatório da procedência das peças a serem usadas.

10.21 A contratada deverá oferecer garantia mínima de:

10.21.1 De 03 (três) meses sobre os serviços prestados;

10.21.2 De 06 (seis) meses quanto as peças, **caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer;**

10.21.3 Serviços de pintura: 01 (um) ano de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante contratado);

10.21.4 Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE;

10.21.5 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;

10.21.6 Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a CONTRATANTE;

10.21.7 Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a transferência a outrem dos encargos relativos à prestação do serviço objeto deste contrato sem que haja concordância expressa da Contratante, prevalecendo a integral responsabilidade direta da Contratada em qualquer hipótese.

10.22- A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Joinville, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

- A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de prestação do serviço ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto ao setor financeiro do DETRANS até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do

proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar, 5ª Região de Polícia Militar, e Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma dos incisos II, da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da legislação aplicável

13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

- a) Código de Defesa do Consumidor;
- b) Código Civil;
- c) Código Penal;
- d) Código Processo Civil;
- e) Código Processo Penal;
- f) Legislação trabalhista e previdenciária;
- g) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- h) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Foro

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, de de 2015.

César Roberto Nedochetko
Diretor Presidente

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VIII ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em geral e elétrica de motocicletas multimarcas, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar e da 5ª Região de Polícia Militar e aos veículos pertencentes ao Pelotão de Trânsito do 17º Batalhão de Polícia Militar.

ITEM	SERVIÇO	QTDE DE HORAS ESTIMADAS	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
1	Manutenção Preventiva e Corretiva - Elétrica	1160	43,49	50.448,40

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$

ITEM 1 – FORNECIMENTO DE PEÇAS

Estimativa das despesas (R\$)	R\$
Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante (%)	Desconto mínimo de 5,33% (dois virgula sessenta e seis por cento).
Total 137.587,20	R\$

Valor Total da Proposta (Valor total dos serviços + Valor total de fornecimento de peças)	R\$ 188.035,60 (cento e oitenta e oito mil trinta e cinco reais e sessenta centavos)
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015

Em face do relatório e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico e atendidos aos preceitos da Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, homologa-se o resultado da licitação, para que produza seus efeitos legais.

Em consequência, adjudica-se o objeto desta licitação à empresa: **xxxxxxxxxxxx**, CNPJ Nº **xxxxxxxxxxxx**, que venceu com o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)**.

Joinville, de de 2015.

César Roberto Nedochetko
Diretor Presidente